



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)**

Dê-se nova redação ao inciso II do *caput* do art. 16 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 16.

.....

II –

.....

i) 43,29% (quarenta e três inteiros e vinte e nove centésimos por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;

j) 0,5% (meio por cento) para o Ministério do Meio Ambiente (MMA), para ações de defesa e proteção animal.”

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a situação dos animais abandonados é alarmante. Estima-se que existam mais de 30 milhões de animais nas ruas, incluindo cerca de 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Esses animais enfrentam uma série de desafios, como a fome, doenças e maus-tratos. A castração é uma maneira eficaz de controlar a população de animais de rua e reduzir o sofrimento. No entanto, não há recursos suficientes para implementar programas de castração em larga escala.

Além disso, a proteção e a defesa dos animais de rua não são apenas questões de bem-estar animal, mas também de saúde pública. Animais de rua não vacinados podem ser portadores de doenças zoonóticas, que são doenças que

LexEdit



podem ser transmitidas de animais para humanos. Ao financiar a vacinação e a castração de animais de rua, podemos reduzir o risco de doenças zoonóticas.

A educação também desempenha um papel crucial na prevenção do abandono de animais e na promoção do bem-estar animal. Programas educacionais podem estimular a discussão sobre a responsabilidade de ter um animal de estimação e a importância de cuidar adequadamente dos animais. Além disso, a educação pode ajudar a promover a adoção de animais de rua, reduzindo assim o número de animais abandonados.

A proposta de transferir uma pequena porcentagem do pagamento de prêmios e do recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação da loteria de prognósticos numéricos teria um impacto mínimo sobre os prêmios da loteria. Por exemplo, se o prêmio da loteria fosse de R\$ 1.000.000,00, a redução seria de apenas R\$ 5.000,00. Isso é uma pequena quantia em comparação com o benefício potencial para os animais de rua e a sociedade como um todo.

Além disso, pesquisas mostram que a grande maioria dos brasileiros se preocupa com o bem-estar animal. Uma pesquisa do IBOPE Inteligência de 2019 mostrou que 92% dos brasileiros acreditam que os animais merecem proteção legal contra a crueldade e o abandono. Portanto, é provável que essa proposta tenha um amplo apoio público.

Por fim, a transferência de 0,5% do pagamento de prêmios e do recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação da loteria de prognósticos numéricos para o MMA para ações de proteção e defesa animal é uma medida que beneficiará não somente os animais de rua, mas também animais domésticos e silvestres, a saúde pública e a sociedade como um todo. É uma proposta que merece ser considerada.

Sala da comissão, 26 de julho de 2023.

**Deputado Fred Costa
(PATRIOTA - MG)
Líder do Patriota**

